DECRETO Nº 13.202, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a Inclusão de atividades não previstas no Anexo VI - tabela 6.1 a 6.29 da Lei nº 7.987 de 23 de dezembro de 1996, consolidada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, § 3º da Lei nº 8.603 de 17 de dezembro de 2001, que altera os dispositivos da Lei nº 7.987, de 23 de dezembro de 1996, consolidada. CONSIDERANDO que o art. 27, § 2º da Lei nº 7.987/96, prevê que as atividades não relacionadas no Anexo 6, tabelas 6.1 a 6.29 serão enquadradas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 3º da Lei nº 8.603/01, que estabelece que a inclusão de novas atividades e classes no Anexo 6, tabelas 6.1 a 6.29 da Lei nº 7.987/96, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo. CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualização e inclusão de atividades e classes não previstas na Lei nº 7.987/96, consolidada, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo. DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída no Anexo 6, Tabela 6.13 do Grupo Serviço, Subgrupo Saúde - SS, da Lei nº 7.987/96, a seguinte atividade:

LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ANEXO 6 - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES POR GRUPO E SUBGRUPO GRUPO:
SERVIÇO
TABELA 6.13 SUBGRUPO: SAÚDE - SS

CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE(SS)	PORTE(III)m ²	Nº MINIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
85.13.82	Unidade Básica de Saúde	1	Até 250	1 vaga/50m² A.U.
		2	251 a 1 vaga/50m² A.U. 1000 (VI)	

Obs.: (II) Refere-se à área construída; (VI) Com área superior enquadrar em outra atividade (Hospital ou Unidade Hospitalar de Urgência e Emergência).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 20 de agosto de 2013. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA